



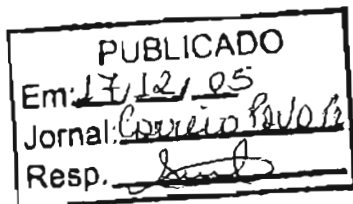
# Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 591/2005



SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM OS MUNICIPIOS DE GOIOXIM, MARQUINHO E VIRMOND PARA CONTRAPARTIDA DO CONVENIO DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL FERROVIARIO DE CALCARIO E FERTILIZANTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.



A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar convênio de parceria com os Município de Goioxim, Marquinho e Virmond, a fim de disponibilizarem valores monetários a título de contra partida, para construção do terminal ferroviário de calcário e fertilizantes a ser construído no distrito de cavaco.

**Art. 2º** - O valor previsto da contrapartida sera de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme valor e percentual fixado abaixo:

MUNICIPIO DE CANTAGALO R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ou 40% do percentual  
MUNICIPIO DE GOIOXIM R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual;  
MUNICIPIO DE MARQUINHO R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual;  
MUNICIPIO DE VIRMOND R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

**Art. 3º** - O valor acima descrito será desembolsado pelos municípios parceiros conforme cronograma físico financeiro da construção da obra pleiteada.

**Art. 4º** - Os Municípios conveniados solicitarão autorização legislativa nos percentuais acima fixados a título de concordância com este Município.

**Art. 5º** - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Cantagalo Pr., 14 de Dezembro de 2005

**PEDRO CLARISMUNDO BORELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Diamante do Sul**  
Estado do Paraná

DECRETO Nº 780/05  
DATA: 14/12/2005

SÚMULA: Encargos de funcionário contratado para trabalhar em caráter eventual e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Flávio de Yazvira, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:  
Art. 1º Exonerar e pedir o Senhor Jairo José Capel Filho, nomeado através do Decreto nº 728/05 de 02/07/2005, ficando exonerado a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação registrando-se as disposições em cartilão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 14 de dezembro de 2005.

Flávio de Yazvira  
Prefeito Municipal

CPF	NOME	VALOR	ESPÉCIE	PROVA
123.456.789-00	Jairo José Capel Filho	R\$ 1.000,00	Diária	11/2005
987.654.321-11	...	...	...	...
543.210.987-22	...	...	...	...
109.876.543-33	...	...	...	...

Art. 1º. O valor previsto de contratação será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) condicione valor e percentual fixado abaixo.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

MUNICÍPIO DE MARQUÊS DE SÃO CÂNDIDO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

MUNICÍPIO DE VITORÓPOLIS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

Art. 1º. O valor previsto de contratação será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) condicione valor e percentual fixado abaixo.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

MUNICÍPIO DE MARQUÊS DE SÃO CÂNDIDO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

MUNICÍPIO DE VITORÓPOLIS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

SALDO EM CASH CORRIDA Nº 114.422.411.483.2005  
SALDO FINAL (CUMULATIVO) CORRIDA Nº 114.422.411.483.2005

Art. 1º. O valor previsto de contratação será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) condicione valor e percentual fixado abaixo.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

MUNICÍPIO DE MARQUÊS DE SÃO CÂNDIDO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

MUNICÍPIO DE VITORÓPOLIS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

CPF	NOME	VALOR	ESPÉCIE	PROVA
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...

CPF	NOME	VALOR	ESPÉCIE	PROVA
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...

Art. 1º. O valor previsto de contratação será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) condicione valor e percentual fixado abaixo.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

MUNICÍPIO DE MARQUÊS DE SÃO CÂNDIDO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

MUNICÍPIO DE VITORÓPOLIS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

Art. 1º. O valor previsto de contratação será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) condicione valor e percentual fixado abaixo.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

MUNICÍPIO DE MARQUÊS DE SÃO CÂNDIDO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

MUNICÍPIO DE VITORÓPOLIS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

Art. 1º. O valor previsto de contratação será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) condicione valor e percentual fixado abaixo.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

MUNICÍPIO DE MARQUÊS DE SÃO CÂNDIDO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

MUNICÍPIO DE VITORÓPOLIS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

Art. 1º. O valor previsto de contratação será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) condicione valor e percentual fixado abaixo.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

MUNICÍPIO DE MARQUÊS DE SÃO CÂNDIDO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

MUNICÍPIO DE VITORÓPOLIS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

STAMP: P. 15 de Dezembro de 2005

FEDRIGO LEONARDO BORELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º. O valor previsto de contratação será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) condicione valor e percentual fixado abaixo.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

MUNICÍPIO DE MARQUÊS DE SÃO CÂNDIDO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.

MUNICÍPIO DE VITORÓPOLIS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 20% do percentual.